



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 25 DE DEZEMBRO DE 2014 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 2 - Nº 348

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	2 e 3

PREFEITURA DE MONTES CLAROS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 011/2014 - RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Projeto - Fundo Estadual de Cultura - FEC

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude estabelecida através do Contrato Nº SEC/SIC/FEC/CONTRATO/096/2013, entre o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS e a Prefeitura Municipal de Montes Claros MG, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.975/06 regulamentada pelo Decreto nº 44.341/006, alterado pelo Decreto nº 45.159/09, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos à contratação temporária para atuarem na execução das ações estabelecidas no Projeto Modernização, restauro e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, conforme as condições estabelecidas neste Edital:

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O Modernização, restauro e aquisição de acervo para a Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho é um projeto destinado a implantar o sistema de informatização da Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho com a utilização do software Personal Home Library e investimentos na restauração do acervo da instituição, na melhoria do ambiente físico da biblioteca e na aquisição de novas obras. O Projeto tem o objetivo específico implantar o sistema de informatização da Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, melhorando as condições de acesso dos usuários, além de investir na restauração das obras existentes, na aquisição de novos títulos, vislumbrando a formação de um conjunto de obras considerado indispensáveis a uma biblioteca, que pretenda contribuir efetivamente para a formação educacional e cultural da sociedade, e também promover melhorias no espaço físico da instituição.

O RESULTADO DO EDITAL FEC 01/2013 DO FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - Modalidade Não Reembolsável* se encontra disponibilizado pela Secretaria de Estado da Cultura no link: http://cultura.mg.gov.br/images/2013/FEC/Resultado_do_Editado_FEC_01_2013_do_Fundo_Estadual_de_Cultura.pdf

1.2- O processo seletivo divulgado por este Edital

é de inteira responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada, nesta data, pela Secretaria de Planejamento e Gestão, e, será regido por este Edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas, para o cargo de DIGITADOR:

CARGO: Digitador, Nº VAGAS: 06, CARGA HORÁRIA: 30 hs, ESCOLARIDADE/EXPERIÊNCIA: Curso básico de informática (word/excel) com mínimo de 20 hs, VIGÊNCIA: 45 DIAS REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 900,00

1.2.1 Os candidatos habilitados serão contratados para atuar na Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, em consonância com a legislação vigente estadual que regulamenta o Fundo Estadual da Cultura - FEC e com o plano de trabalho apresentado à Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais, através do protocolo número 0352/01/2013.

1 - DA INSCRIÇÃO

2.1- As inscrições serão realizadas em formulário próprio disponibilizado no site oficial da PMMC, no endereço rh.montesclaros.mg.gov.br:8080/modernabiblioteca, no período de 29/12/14 a 31/12/2014, devendo o candidato anexar, eletronicamente, o currículo contendo interesses, experiências e intenções do candidato em assumir o cargo e o comprovante de deficiência física, quando a situação o exigir (**somente versão PDF**):

a) as inscrições serão gratuitas.

b) Requisitos e condições para inscrição:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até o último dia das inscrições; (documento de identidade com foto);
3. Haver concluído, quando o cargo o exigir, o curso necessário à execução dos serviços;
4. Residir no município (cópia do comprovante de residência);
5. Estar quite com as obrigações eleitorais.

Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

2.1.2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas em seu Formulário de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital.

2.4. Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.

2.5. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.6. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Formulário de Inscrição e do cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este Edital.

2.6.1. Cabendo à Comissão de Avaliação indeferir, se em desacordo.

2.7. Inscrição de candidatos com deficiência:

2.7.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesta Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo/função cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

2.7.2. Caso não haja inscrição de pessoa com deficiência todas as vagas deste Edital serão preenchidas pelos inscritos aprovados.

2.8. Quando do preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição, via internet, o Candidato com deficiência deverá declarar sua condição no campo apropriado a este fim, ficando desta forma indicado para convocação prioritária, juntando laudo médico comprobatório original atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

2.9- Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

2.10- A deficiência deverá ser compatível com as atribuições das tarefas a serem desenvolvidas no estágio;

2.11- Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

2.12- As vagas definidas para os deficientes que não forem preenchidas por falta de Candidato, poderão ser aproveitadas pelos demais inscritos, observada a ordem geral de classificação;

2.13- Caso o Candidato inscrito com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal 3.298, de 20.12.1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/2004, seu nome será excluído da Lista de candidato com Deficiência e passará a constar na Lista Geral de Classificação;

2.14- O candidato que não declarar ser deficiente no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado nos itens 3.6 a 3.12 deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, nem concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado;

2.15- Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

2.16- A aprovação e classificação dos candidatos, além do número de vagas oferecidas, geram, para os candidatos, apenas a expectativa de aproveitamento;

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1- O processo seletivo, conforme já descrito no item 1, é de responsabilidade da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, e será regido por este edital, realizado em 2 (duas) etapas distintas:

1ª Etapa 60 (sessenta) pontos: avaliação curricular que compreenderá a investigação da veracidade das informações descritas no documento encaminhado pelo candidato anexo ao formulário de inscrição, análise comparativa de aptidão, qualificação e perfil necessário para o desempenho das atividades curriculares complementares, análise realizada pela Comissão de Avaliação, sendo que a relação dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura, www.montesclaros.mg.gov.br, no dia 10/02/2014, onde também constará data e horário de apresentação dos candidatos para 2ª Etapa - entrevista.

3.1.1 Distribuição da pontuação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS Itens

Pontuação por ano Pontuação Máxima

Programas sociais voltados ao esporte nos últimos 5 anos.

10,0 pontos

20,0 pontos

Programa Segundo Tempo

20,0 pontos

20,0 pontos

Programas Sociais voltados a Educação

5,0 pontos

10,0 pontos

Docência na área de educação física ou esporte em ensino público ou privado

5,0 pontos

10,0 pontos

2ª Etapa - 40 (quarenta) pontos: Entrevista. Serão considerados classificados para esta etapa, somente os candidatos classificados até 2 (duas) vezes o número de vagas;

3.2- O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da Nota Final.

3.3- As listas com o Resultado Final da Seleção serão divulgadas no mural da Prefeitura e no site oficial da Prefeitura Municipal.

3.4- Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência comprovada de atuação nas atividades a serem desenvolvidas;

b) Maior tempo de residência na área geográfica onde será desenvolvida as atividades;

c) Maior idade;

3.5- O candidato classificado deverá apresentar-se para a entrevista que será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, pela Comissão de Avaliação, sito na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, sala 119, Gerência de Recursos Humanos, no horário constante da publicação, portando documentos pessoais, comprovante de inscrição e a declaração de matrícula emitida pela instituição

de ensino;

3.6- Não haverá segunda chamada para realização da entrevista;

3.7- O atraso ou não comparecimento para a entrevista implicará na eliminação do candidato do processo seletivo;

4- DO RESULTADO

4.1- O resultado final deste Processo Seletivo de Estágio com os candidatos aprovados será publicado e divulgado no dia 08/01/2014 às 16h, no site oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros - www.montesclaros.mg.gov.br, órgão de publicação dos Atos Oficiais do Município, e, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Montes Claros.

4.2- Será de competência exclusiva dos candidatos interessados acompanhar devidamente todas as publicações relativas ao presente Processo para todo e qualquer efeito;

5- DAS CONVOCAÇÕES

5.1- A convocação obedecerá à classificação constante da divulgação do resultado final, observado o percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência;

5.2- Tendo em vista o caráter precário da presente seleção, a convocação dos candidatos habilitados dependerá da disponibilização de vagas nas diversas Secretarias Municipais, não havendo portanto, obrigatoriedade de convocação de todos os classificados no limite de vagas;

5.3- O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, conforme já informado.

6- DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

6.1 Quando convocado para celebração do Contrato Temporário, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a- Cópia do Documento de Identidade (RG);

b- Cópia do CPF;

c- Declaração de Escolaridade original e recente;

d- 1 (uma) foto 3X4;

e- Cópia de comprovante de residência (conta de luz ou telefone);

f- Título de Eleitor, e, comprovante de ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

g- Declaração, expedida por órgão ou entidade, comprobatória da experiência declarada pelo candidato no momento da inscrição.

7- DA CONTRATAÇÃO

7.1- A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas.

7.2- A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de convocação afixada no mural da Prefeitura Municipal e documento encaminhado ao aprovado, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

7.3- O candidato convocado, deverá comparecer à Secretaria de Planejamento e Gestão sito no prédio sede da Prefeitura Municipal, munido da documentação exigida

8-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A critério da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, por justo motivo, as datas e/ou os horários das etapas poderão ser alteradas, mediante Retificação de Edital a ser publicado, sem que implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

8.2- Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Comissão de Avaliação;

8.3- O candidato que desistir da contratação será excluído de imediato da lista de classificação;

8.4- Será considerado desistente o candidato que, convocado, se recusar a comparecer, assim que, regularmente convocado;

8.5- O candidato poderá entrar com recurso relativo à sua situação, por ofício circunstanciado até 2 (dois) dias posteriores ao da publicação dos resultados, na sede da Prefeitura Municipal de Montes Claros, das 8:00 às 12:00 hs.

8.6- O presente Edital será publicado no órgão de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, www.montesclaros.mg.gov.br, Diário Oficial Eletrônico do Município de Montes Claros e afixado no quadro de avisos da Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo essas as formas oficiais de comunicação dos atos do Processo Seletivo para todos os efeitos legais;

9- DAS CONDIÇÕES FINAIS

9.1- A contratação não poderá exceder, para cada



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE-PREFEITO
JOSÉ VICENTE MEDEIROS

PROCURADORA GERAL
MARILDA MARLEI BARBOSA OLIVEIRA
3229-3031

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
GERALDO EDSON SOUZA GUERRA
3229-3264

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
MÁRCIO PIRES ANTUNES
3229-3037

EDITORIAÇÃO GRÁFICA
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

um dos cargos, ao prazo informado no quadro constante de item 1 deste edital, enquanto vigentes as normas constantes do Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais - SEC;

9.2- Os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida ao seu respectivo cargo, cientes de que o horário de desenvolvimento das atividades ficará a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

9.3- Excepcionalmente poderá ser estabelecida, em comum acordo, jornada semanal que venha a contemplar alteração do cumprimento de algumas horas, desde que não ultrapasse a carga horária semanal determinada neste Edital;

9.4- O presente Processo Seletivo terá validade enquanto durar o projeto. Cabendo à Comissão de Avaliação, caso haja vacância nos cargos, e indisponibilidade de pessoal, promover novo processo.

9.5- A qualquer tempo, se comprovados o não atendimento ou a não adequação aos requisitos deste Processo Seletivo ou da legislação pertinente, o (a) candidato (a), mesmo que já tenha iniciado as atividades do estágio, será desclassificado (a);

9.6- O candidato que recusar a contratação, ou

ainda deixar de entrar no exercício imediatamente após 48 horas, será considerado desistente.

9.7- A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.

9.8- A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.

9.9- As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

9.10- Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

9.11- O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes à esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Montes Claros/MG, 22 de dezembro de 2014.
Halley Fernando de Castro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Decreto nº 3.240, de 24 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Municipal, e com base na Lei nº. 4.737, de 23 de dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do Município, vigente em 2014, crédito especial, no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Atividade	Código	Elemento	Valor (R\$)	Fonte
Serviço de Transporte Coletivo	02.06.03	- 339039	550.000,00	100
Gratuito a Idosos	14.422.0059.2.277	339048	10.000,00	100
			560.000,00	

Art. 2º – Para atender a abertura do crédito a que se refere o artigo anterior, fica anulado o valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária.

02.06.08 – 15.451.0017.2.045 – 339039 – Fonte 157

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 24 de dezembro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

PREVMOC

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Decreto nº 3.239, de 22 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI da Lei Orgânica c/c os artigos 43 e 107 da Lei Federal nº 4.320/64 e com base no inciso I e § 1º do inciso VII do art. 4º da Lei nº 4.673, de 14 de Novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao orçamento do PREVMOC, no exercício de 2.014, crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para cobrir a seguinte dotação:

23, - Prevmoc

23.04, - Divisão de Concessão de Benefícios

09, - Previdência Social

09.272.00.78, - Prev. Soc. Seg. Inativos e Pensionistas

09.272.0078.2175, - Previdência Social a Segurados Inativos e Pensionistas

3.1.90.01.00, - Aposentadorias e Reformas.....R\$ 800.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito constante do art. 1º do presente Decreto, utilizam-se como recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

02.03.02 – 04.122.0006.2017 – 31.91.13 – R\$ 800.000,00

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Montes Claros (MG), 22 de dezembro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

PREVMOC

Município de Montes Claros-MG Procuradoria Geral

Decreto nº 3.241, de 24 de dezembro de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

O Prefeito Municipal de Montes Claros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI da Lei Orgânica c/c os artigos 43 e 107 da Lei Federal nº 4.320/64 e com base no inciso I do art. 4º da Lei nº 4.673 de 13 de novembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do PREVMOC, no exercício de 2.014, crédito suplementar no valor de R\$ 1.307.600,00 (Um milhão trezentos e sete mil e seiscentos reais e trinta e oito centavos), para cobrir as seguintes dotações:

23	Prevmoc	
23.04	Divisão de Concessão de Benefícios	
9	Previdência Social	
09.272.00.78	Prev. Soc. Seg. Inativos e Pensionistas	
09.272.00.78.2175	Previdência Social a Segurados Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00.00	Aposentadorias e Reformas.....	R\$ 1.080.000,00
3.1.90.03.00.00.00	Pensões.....	R\$ 220.000,00
		R\$ 1.300.000,00

23.01	Gabinete do Diretor	
9	Previdência Social	
9.272	Previdência do Regime Estatutário	
09.272.00.77	Administração dos Benefícios	
09.272.00.77.2174	Manutenção dos Serviços da Divisão de Benefícios	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. De Terc. P.Jurídica.....	R\$ 600,00
		R\$ 600,00

23.05	Divisão do Shopping Popular	
4	Administração	
4.122	Administração Geral	
04.122.00.80	Serviços Administrativos	
04.122.00.80.2177	Manutenção dos Serviços Administração do Shopping	
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio Transporte.....	R\$ 7.000,00
		R\$ 7.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito constante do art. 1º do presente Decreto, utilizam-se como recursos, a anulação parcial das seguintes dotações:

23.01	Gabinete do Diretor	
4	Administração	
4.062	Defesa do Interesse Público no Processo	
04.062.00.72	Assistência Jurídica	
04.062.00.72.2168	Manutenção dos Serviços de Assistência Jurídica	
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 17.000,00

3.1.90.11.00.00.00	Vencim. E Vantagens Pessoal Civil.....	R\$	17.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....	R\$	9.500,00
04.122.00.73.3078	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	16.000,00
		R\$	75.500,00
4	Administração		
4.122	Administração Geral		
04.122.00.73	Supervisão e Coordenação Superior		
04.122.00.73.2169	Manutenção do Gabinete do Diretor		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. E Vantagens Pessoal Civil	R\$	67.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	13.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....	R\$	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....	R\$	14.000,00
04.122.00.73.3079	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	23.000,00
		R\$	144.000,00
23.02	Divisão Administrativa e Contábil		
4	Administração		
4.122	Administração Geral		
04.122.00.74	Serviços Administrativos e Contábeis		
04.122.00.74.2170	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	43.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. E Vantagens Pessoal Civil	R\$	72.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$	37.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	34.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	9.500,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....	R\$	58.500,00
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio Transporte.....	R\$	11.500,00
04.122.00.74.3080	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	16.000,00
		R\$	291.500,00
4.123	Administração Financeira		
04.123.00.74	Serviços Administrativos e Contábeis		
04.123.00.74.2171	Manutenção dos Serviços Contábeis		
3.1.90.11.00.00.00	Vencim. E Vantagens Pessoal Civil	R\$	45.000,00
3.1.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil.....	R\$	9.500,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	7.500,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Física.....	R\$	22.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....	R\$	22.000,00
		R\$	131.000,00
4	Administração		
4.123	Administração Financeira		
04.123.00.76	Serviços da Tesouraria		
04.123.00.76.2173	Manutenção dos Serviços da Tesouraria		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil.....	R\$	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil.....	R\$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	10.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Física.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....	R\$	15.000,00
		R\$	115.000,00
23.04	Divisão de Concessão de Benefícios		
9	Previdência Social		
9.272	Previdência do Regime Estatutário		
09.272.00.77	Administração dos Benefícios		
09.272.00.77.2174	Manutenção dos Serviços da Divisão de Benefícios		
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil.....	R\$	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	4.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	4.700,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Física.....	R\$	20.000,00
3.3.90.49.00.00.00	Auxílio Transporte.....	R\$	12.000,00
09.272.00.77.3083	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	20.000,00
09.272.00.78	Prev. Soc. Seg. Inativos e Pensionistas		
09.272.00.78.2175	Previdência Social a Segurados Inativos e Pensionistas		
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais.....	R\$	46.900,00
3.3.90.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores.....	R\$	36.000,00
09.272.00.78.3084	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	40.000,00
09.272.00.79	Formação do Patrimônio do Serv. Público		
09.272.00.79.2176	Pasep e Outros		
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$	63.000,00
		R\$	371.600,00
23.05	Divisão do Shopping Popular		
4	Administração		
4.122	Administração Geral		
04.122.00.80	Serviços Administrativos		
412.200.802.177	Manutenção dos Serviços Administração do Shopping		
3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais.....	R\$	16.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias Pessoal Civil.....	R\$	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.....	R\$	23.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Física.....	R\$	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. deTerc. P.Jurídica.....	R\$	55.000,00
04.122.00.80.3085	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	35.000,00
		R\$	179.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Município de Montes Claros, 24 de dezembro de 2014.
Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal